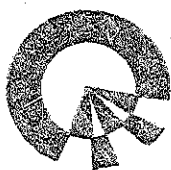




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LOC- Nº 186/2019

LICENÇA AMBIENTAL



O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa **EMPREENHIMENTOS BRITO LIMA LTDA**, CNPJ.: 03.812.019/0001-20, **Licença de Operação em Caráter Corretivo**, para atividade principal de postos revendedores de combustíveis de aviação, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, (Capacidade de armazenagem: 180m³), enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código F-06-01-7, autorizando a continuidade da operação de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Rodovia BR 040 KM 516+450M, s/nº, San Marino, no Município de Ribeirão das Neves, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº **00552/2003/007/2019**, e decisão da Câmara de Atividades Industriais - CID, em reunião do dia 25/11/2019.

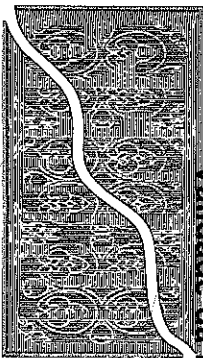
☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga/Uso insignificante nº 15762/2017, Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; Vazão: 3 m³/h; Coordenadas Geográficas: LAT/X 19º49'40" S LONG/Y 44º04'57" W

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.



Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 25/11/2029.



Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2019

Nathália Luiza Fonseca Martins
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL